



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Secretaria de Saúde



**Termo de Reti-Ratificação nº. 01/2020 ao Convênio nº 01/2020, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.**

Pelo presente instrumento, o Município de Mogi Mirim, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS NELSON BUENO**, brasileiro, casado, portador do RG 1.377.376 e CPF 147.239.138-15, através da Secretaria de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim**, com sede à Rua Maestro Azevedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64 neste ato representada pela Interventora senhora ROSA ANGELA IAMARIMO, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 11.424.705-5 e CPF nº. 074.943.308-60, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 á 231, as Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações, Lei nº 13.995/2020, Portaria MS nº 1.393/2020, Lei Municipal nº. 5.553/14, decisão exarada nos autos do processo judicial nº 1001060-08.2019.8.26.0363, Decretos nº 7882/2019 e nº 8082/2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **reti-rati** nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Reti-Ratificação** tem por finalidade alterar as **Clausulas Décima - Dos Recursos Provenientes do Ministério da Saúde (FNS e FAEC) e Décima Primeira – Das Disposições Sobre os Recursos Provenientes do Ministério da Saúde**, tendo em vista a necessidade de ampliação da oferta de leitos de UTI Adulto Tipo II – Covid-19 para atendimento aos pacientes portadores do novo Coronavírus – Covid-19.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Secretaria de Saúde



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

### A Clausula Décima do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

A ENTIDADE receberá o repasse financeiro conforme segue:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e em regime hospitalar consignadas no **Sistema de Informação Ambulatorial – SIA** e **Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD** tem o valor estimado em até **R\$ 2.002.631,60** (dois milhões, dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos), para os atendimentos de média complexidade e até **R\$ 1.440.000,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), para internações em UTI Adulto Tipo II Covid-19 após habilitação dos leitos pelo Ministério da Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços estipulados neste **CONVÊNIO** serão pagos da seguinte forma:

A – R\$ 458.296,26 em parcela única após assinatura do presente CONVÊNIO;

B – R\$ 458.081,72 em parcela única após o recebimento do recurso pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde;

C – R\$ 1.440.000,00 em parcela única após habilitação dos leitos de UTI Covid-19 e recebimento do recurso pelo Fundo Municipal de Saúde;

D – R\$ 1.086.253,62 em parcela única após a assinatura do presente Termo de Reti-Ratificação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ENTIDADE se compromete a manter os recursos transferidos em conta no Banco 001 – Banco do Brasil – Agência 0578-0 – Conta Corrente n.º 49.041-5 e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes desse **CONVÊNIO**.

### A Clausula Décima Primeira do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

As despesas dos serviços realizados por força deste **CONVÊNIO** correrão, no presente exercício, à dotação consignada nos orçamentos do Ministério da Saúde e do Município, responsáveis pela cobertura dos serviços conveniados, devendo onerar as seguintes classificações orçamentárias:

01.16.01.10.122.0593.2.216.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte 05 – Recurso Federal Covid-19 – Ficha 946

01.16.01.10.122.0593.2.216.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte 01 – Tesouro – Ficha 946



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Secretaria de Saúde



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Secretaria de Saúde, mediante Autorização de Pagamento, é a unidade orçamentária responsável pelo repasse dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS para o pagamento dos serviços conveniados de Média e Alta Complexidade, previstos neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente **Reti-Rati** terá vigência a partir de 15 de julho de 2020, pelo período de vigência do Convênio ora retificado ou até que cessada a intervenção judicial.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

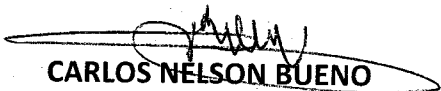
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio inicial, não alteradas por este instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Reti-Rati, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 15 de julho de 2020.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

  
**ROSA ANGELA IAMARINO**  
Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Saúde



Testemunhas:

Ederaldo Antonio Moreno Alfonso  
Secretário de Saúde

Adriana Tavares de Oliveira Penha  
Secretária de Negócios Jurídicos